



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul



Ofício nº 018/2024

Bagé, 26 de Janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Federal - Fernando Rodolfo  
Presidente da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e  
Família  
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, por intermédio do presente, explicitar incomensurável irresignação em relação ao Ofício nº 191/2023 oriundo dessa Presidência, considerando que não restaram outorgados ao signatário desta a possibilidade do exercício do contraditório e da ampla defesa, ou seja, a vossa moção de repúdio restou confeccionada, sem, contudo, fosse assegurado o basilar contraponto.

Cabe gizar, ainda, ser uma falácia infundada e inverídica qualquer ilação sobre o estocamento de cestas básicas, sendo tal manifestação fruto da construção de *fake news* maquinada pelos opositores políticos oriundos da esquerda.

Sinaliza-se, ainda, que a retórica construída pelos rivais se utilizou do estoque que não pertencia ao ente público, estabelecendo, a partir disso, uma falsa percepção da realidade, ao passo que tal conduta originou a apresentação de Notícia de Fato por parte do Coordenador da Defesa Civil, junto à Polícia Federal para apuração a prática de crimes contra a honra em face das mencionadas *fake news*, expediente tombado sob nº 2023.0093696 – DPF/BGE/RS.



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul



Infere-se que o prazo do período para execução da entrega das cestas básicas concedido pelo Governo Federal, conforme Formulário de Solicitação de Recursos Federais (dados do SINPDEC), **é de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar obviamente da liberação do recurso (18 de julho de 2023).

Ademais, não se olvide que o Governo Federal atrasou em 5 (cinco) meses a destinação das cestas básicas, estabelecendo uma regra pouco flexível de destinação tão somente a zona rural, gerando, com isso, a dificuldades para a execução da função pública, principalmente por determinar um ferimento ao princípio da isonomia entre os munícipes.

Assim, é importante **pontuar**, que o prazo originalmente de entrega seria 03/01/2024, contudo tal interregno temporal restou ampliado, em atendimento à solicitação apresentada pelo Município em 18/11/2023.

Dito isso, percebe-se que o ente público está perfeitamente regular com o seu cronograma, tendo concluído mais de 4.500 entregas de cestas básicas à sua população, ou seja, a vossa moção de repúdio está consubstanciada e pautada em inverdades, conquanto materializada em conteúdo risível e sem sustentação.

Destarte, evidencia-se que estamos à disposição para apresentar documentos e provas acerca dos fatos, enaltecendo que a manutenção destes impropérios poderá acarretar o manuseio de procedimentos judiciais para que a verdade real prevaleça.

Atenciosamente.

Divaldo Vieira Lara  
Prefeito do Município